



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, do Decreto Municipal nº 4.116 de 21 de março de 2006, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Campo Alegre, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, como **REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 08/02/2023**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

1.1.1.1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade do licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

DIA: 08/02/2023

HORA: 09 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

1.2. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação.



1.5. O (a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para os servidores públicos do Município de Campo Alegre**. A descrição dos serviços e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 06/2023

Nome do licitante:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 06/2023

Nome do licitante:

CNPJ:

3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta Licitação pessoas físicas (profissional habilitado) ou jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação:

a) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:



4.2.1. Para Pessoa Jurídica por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa) a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou

4.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O credenciamento para Pessoa física poderá ser realizado da seguinte forma:

4.3.1. Apresentar Cédula de Identidade (RG) ou outro equivalente que o identifique (com foto); ou

4.3.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada pelo profissional participante.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

4.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal na sessão, somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.6. Os documentos de que trata o item 4 (do credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

4.6.1. A autenticação que trata o item 4.6 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

4.6.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6.1, **somente poderá ser realizada até às 08 horas e 45 minutos do dia 08/02/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

4.6.1.2. A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via ORIGINAL.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no **ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2. **Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.**

6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também **(FORA dos**



Envelopes nos 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 1º de janeiro de 2021.

6.1.2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 08 horas e 45 minutos do dia 08/02/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do ANEXO II):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados 60 (sessenta) dias;

7.1.2. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.2.1. A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante presente à Sessão, desde que devidamente credenciado.

7.1.3. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

8.1.1. Os documentos que trata o item 8.0 (habilitação) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

8.2. **Documentos para a habilitação de PESSOA JURÍDICA:**

8.2.1. Contrato social, ou documento constitutivo.

8.2.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 8.2.7.1. **Não será aceito** Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que exige o item 8.2.7, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível o objeto desta licitação, que se dará com a apresentação de Atestado ou Declaração, fornecida por órgão de administração pública municipal, estadual ou federal, de que o profissional que realizará as perícias prestou, de forma criteriosa e responsável, **pelo período de no mínimo 06 (seis) meses**, os serviços de PERÍCIA MÉDICA.
- 8.2.8. Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.
- 8.2.9. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO V**.
- 8.3. **Documentos para a habilitação de PESSOA FÍSICA:**
- 8.3.1. Cédula de identidade (RG);
- 8.3.2. CPF (Cadastro de Pessoa Física), exceto se no RG conste o número do CPF;
- 8.3.3. Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina, que se dará com a apresentação de Certidão de Quitação e Anuidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 8.3.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível o objeto desta licitação, que se dará com a apresentação de Atestado ou Declaração, fornecida por órgão de administração pública municipal, estadual ou federal, de que o licitante prestou, de forma criteriosa e responsável, pelo período de no mínimo 06 (seis) meses, os serviços de PERÍCIA MÉDICA.
- 8.3.5. Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.
- 8.3.6. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO V.
- 8.4. Os documentos que trata o **item 8.0** deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).
- 8.4.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, **somente poderá ser realizada até às 08 horas e 45 minutos do dia 08/02/2023.**
- 8.5. Os documentos relacionados no item 8.0 deverão ser encerrados em envelope fechado indicando o número do Pregão, nome da proponente e a expressão "DOCUMENTOS" e/ou "HABILITAÇÃO", devendo ser entregue juntamente com a proposta até o dia, horário e local estabelecidos.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

9.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5. Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6. Classificação das propostas de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.9. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2. Após a homologação do processo a licitante vencedora será intimada à assinatura do Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal (da quantidade executada no período), desde que recebido e aceito.



12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do total da proposta, por quaisquer razões já citadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2. A participação, no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4. Para obter cópia deste Edital, e anexos, os interessados deverão acessar o [site www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).



14.5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizadas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

14.7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da participante a verificação no mesmo.

14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).

14.10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da licitante.

14.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Planilha para a Apresentação da Proposta;

ANEXO III - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO VI - Minuta Ata de Registro de Preços; e

ANEXO VII - Minuta Contrato.

Campo Alegre, 24 de janeiro de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 22, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único, art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO a Solicitação de compra nº 53/2023 do Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para os servidores públicos do Município de Campo Alegre.

ELABORA-SE Termo de Referência para definir detalhes para a elaboração do edital.

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas para os servidores públicos do Município de Campo Alegre, conforme descrição e valor de referência abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	350	Serviço	Perícia médica – Licença saúde	R\$ 232,84	81.495,17
02	30	Serviço	Perícia médica – Licença saúde para tratamento de pessoa da família	R\$ 174,51	30.539,25
03	100	Serviço	Perícia médica – Admissional	R\$ 139,51	9.765,70

2. CONDIÇÕES

2.1. A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de profissional habilitado para execução de perícias médicas, consistindo em:

- I. Acompanhar a avaliação médica admissional com avaliação da aptidão física e mental aos candidatos que aceitarem ingressar na administração pública municipal, nos termos da legislação vigente;
- II. Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial, compondo juntas e com laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos;
- III. Comunicar o resultado da perícia médica ao servidor do Município de Campo Alegre SC;
- IV. Acompanhar o Município de Campo Alegre SC em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha.

2.2. A periodicidade para a execução das perícias será de no máximo 01 (uma) vez por semana, de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre.

2.3. O local para a execução das perícias poderá ser:

- I. No consultório do profissional contratado, desde que o consultório esteja instalado num raio máximo de 70 km (setenta quilômetros), via rodovia, contados da sede da Prefeitura Municipal; ou
- II. Na sede da Prefeitura Municipal ou em local determinado por este (próximo a Prefeitura).



2.4. As despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou outras decorrentes a prestação do serviço, quando houver, correrão por conta exclusiva do profissional CONTRATADO, não cabendo quaisquer ônus desta ordem ao Município de Campo Alegre.

2.5. O Médico Perito do Município de Campo Alegre, não poderá ser o mesmo contratado do IPRECAL.

2.6. Caso o profissional venha a ser vencedor das duas licitações (uma promovida pelo IPRECAL e outra promovida pelo Município), o mesmo deverá optar por uma das unidades para firmar o contrato.

2.7. O Município de Campo Alegre responsabiliza-se apenas pelo pagamento das PERÍCIAS efetivamente realizadas (conforme necessidade), não gerando obrigação no pagamento da totalidade licitada.

2.8. Validade do registro de preços: 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

2.9. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO UNITÁRIO COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
29 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Campo Alegre, 19 de janeiro de 2023.

DAVID BASILIO ULLER
Agente Administrativo II



ANEXO II

(Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor unitário Máximo fixado	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	350	Serviço	Perícia médica – Licença saúde	R\$ 232,84	XXX	XXX
02	30	Serviço	Perícia médica – Licença saúde para tratamento de pessoa da família	R\$ 174,51		
03	100	Serviço	Perícia médica – Admissional	R\$ 139,51		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 dias)

TELEFONE:

E-MAIL:

CARIMBO (OU IDENTIFICAÇÃO) E ASSINATURA:



ANEXO III

(Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CPF nº _____
_____ domiciliado (a) em (endereço completo) _____
_____ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 06/2023.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CPF Nº _____
domiciliado (a) em (endereço completo) _____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO V

(Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº
_____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de dezoito 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores
de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 06/2023 - Pregão Presencial)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023 no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre SC e _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)

Pregoeira Municipal

Vencedor da Licitação



ANEXO VII

(Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão)

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC E O(A) DR(A). _____.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, sito a Rua Coronel Bueno Franco, s/nº, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 04.616.444/0001-07, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) DR(a). _____, médico (a)/ CLÍNICA, CRM-SC sob nº _____, CPF/CNPJ sob nº _____, residente _____, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem em decorrência ao Processo Licitatório nº XX/2021, modalidade Pregão, sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de perícia médica para o Município de Campo Alegre SC, consistindo em:

- I. Acompanhar a avaliação médica admissional com avaliação da aptidão física e mental aos candidatos que aceitarem ingressar na administração pública municipal, nos termos da legislação vigente;
- II. Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial, compondo juntas e com laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos;
- III. Comunicar o resultado da perícia médica ao servidor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre SC;
- IV. Acompanhar o Município de Campo Alegre SC em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha.

Parágrafo Primeiro - A periodicidade para a execução das perícias será de no máximo 01 (uma) vez por semana, de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre SC;

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** deverá prestar o serviço em seu consultório profissional (endereço), ou na sede do **CONTRATANTE**, ou em local indicado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou outras decorrentes a prestação do serviço, quando houver, correrão por conta exclusiva do profissional **CONTRATADO**, não cabendo quaisquer ônus desta ordem ao Município de Campo Alegre SC.



Parágrafo Quarto - A quantidade contratada será de _____ PERÍCIAS MÉDICAS, com previsão para serem executadas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quinto - O Município de Campo Alegre SC responsabiliza-se apenas pelo pagamento das PERÍCIAS efetivamente realizadas (conforme necessidade), não gerando obrigação no pagamento das perícias não executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a qual integra o presente, vinculando ao Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Pregão, na forma presencial.

Parágrafo Único - Aplicam-se igualmente ao presente contrato, as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações e o ordenamento jurídico pertinentes à matéria, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, o **CONTRATADO** receberá valor UNITÁRIO de R\$ _____ (_____) por perícia médica realizada, perfazendo _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente da execução, na proporção das PERÍCIAS executadas no período, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relação das PERÍCIAS realizadas (desde que conferido e aceito).

Parágrafo Único - A emissão da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente, em especial quanto as retenções (ISS/INSS, se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 29 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2021, ou no término da quantidade contratada, caso ocorra antes daquela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

O presente instrumento de contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, não cabendo quaisquer indenizações de qualquer espécie, exceto o pagamento do serviço executado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, nos casos de rescisão motivada por culpa ou dolo do CONTRATADO.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto contratado a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I. Advertência escrita.
- II. Multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou no caso de atraso ou paralisação, ou pela recusa na execução (conforme a gravidade).
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo município.
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** que desistir do objeto ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município de Campo Alegre SC, podendo, ainda, ser suspenso do direito de licitar, conforme acima exposto.

Parágrafo Terceiro - Se o Contratado se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município de Campo Alegre SC poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Alegre, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Assessor Jurídico
OAB-SC nº

TESTEMUNHAS: